LEI Nº 539/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial para atendimento de nova ação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Exercício 2009, Crédito Adicional Especial, no valor de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

04.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.02–Transporte Rodoviário
26.782.0027.1.122–Aquisição de Maquinários e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente
Fonte:41600-Operação de Crédito-PROVIAS-Exercício Corrente..... 1.100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, o proveniente do produto de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A através do Programa de Intervenções Viárias-PROVIAS, autorizada pela Lei Municipal nº534 de 26 de maio de 2009 no valor de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL